



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

Trata-se de pedido para contratação de empresa visando executar os serviços de gestão administrativa - do tipo assessoramento, apoio técnico e treinamento da equipe municipal, voltado para levantamento, análise, conferência, acompanhamento e recuperação do valor adicionado do município, com vista ao cálculo do IPM - ICMS - Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS, e prestação de serviços de acompanhamento, gerenciamento do IPM, e apuração e monitoramento das informações do ITR.

Aqui estão alguns motivos para considerar essa opção:

**MELHORIA NA GESTÃO FISCAL:** O serviço de gestão administrativa especializado proporcionará uma melhoria significativa na gestão fiscal do município. Com o assessoramento, apoio técnico e treinamento da equipe municipal, será possível aprimorar os processos de levantamento, análise, conferência e acompanhamento do valor adicionado do município. Isso resultará em uma base de dados mais confiável e precisa, contribuindo para o cálculo correto do IPM - ICMS e uma participação adequada do município na arrecadação desse imposto.

**MAXIMIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL:** O IPM - ICMS é um índice que determina a participação de cada município na distribuição da arrecadação do ICMS. É fundamental que o valor adicionado do município seja corretamente apurado para que a participação seja justa e proporcional. A contratação do serviço de acompanhamento, gerenciamento do IPM e apuração das informações do ITR garantirá que o valor adicionado seja devidamente recuperado e que o município receba a parcela adequada dos recursos do ICMS, maximizando assim a receita municipal.

**CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO:** O cálculo do IPM - ICMS e a apuração das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

informações do ITR envolvem uma série de requisitos legais e normas estabelecidas pelas autoridades fiscais. A contratação de um serviço especializado garantirá que o município esteja em conformidade com tais exigências. A equipe técnica treinada fornecerá suporte na interpretação e aplicação das leis fiscais, evitando erros e inconsistências que possam resultar em problemas legais ou sanções fiscais para o município.

**CAPACITAÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL:** O serviço de assessoramento e treinamento proporcionará o desenvolvimento e a capacitação da equipe municipal responsável pela gestão fiscal. Isso inclui o aprendizado de técnicas e metodologias adequadas para o levantamento, análise e acompanhamento do valor adicionado, bem como o aprimoramento das habilidades de conferência e recuperação do imposto. Com uma equipe capacitada, o município poderá gerenciar melhor suas obrigações fiscais, além de adquirir conhecimentos que poderão ser aplicados em futuras situações relacionadas à arrecadação de impostos.

**AUMENTO DA EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE:** A contratação do serviço de gestão administrativa especializado resultará em um aumento significativo na eficiência e produtividade da equipe municipal. Com o apoio técnico e o acompanhamento adequado, será possível otimizar os processos de levantamento, análise e recuperação do valor adicionado, reduzindo o retrabalho e os erros. Além disso, a equipe será capacitada para lidar de forma mais eficaz com as informações do ITR, o que contribuirá para um monitoramento mais eficiente e oportuno das informações necessárias.

Com base nessas justificativas, fica evidente que a contratação do serviço de gestão administrativa, do tipo assessoramento, apoio técnico e treinamento da equipe municipal, voltado para o levantamento, análise, conferência, acompanhamento e recuperação do valor adicionado do município, com vista ao cálculo do IPM - ICMS e apuração e monitoramento das informações do ITR, trará benefícios significativos para o município, incluindo melhoria na gestão fiscal, maximização da receita, conformidade com a legislação, capacitação da equipe municipal e aumento da eficiência e produtividade.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

Este requisito não pode ser cumprido em virtude de ainda não termos elaborado o Plano de Contratação Anual.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços para acompanhamento e gerenciamento na formação do valor adicionado e composição do índice de participação dos municípios na distribuição da cota-parte dos impostos sobre circulação de mercadorias e serviços no Estado de Mato Grosso, são necessários e suficientes os seguintes requisitos:

**1- DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:**

A empresa interessada deve apresentar todos os documentos necessários para comprovar sua constituição legal, regularidade fiscal, e a capacidade para atuar como prestadora de serviços no estado em questão. Isso inclui registros, licenças, alvarás, comprovantes de regularidade fiscal e outros documentos exigidos pelas autoridades competentes.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA:**

A empresa deve demonstrar sua capacidade técnica e experiência comprovada na prestação de serviços relacionados à formação do valor adicionado, composição do índice de participação dos municípios na distribuição da cota-parte dos impostos sobre circulação de mercadorias e serviços. Será essencial avaliar o histórico da empresa, suas referências e casos de sucesso anteriores.

**CAPACIDADE OPERACIONAL:**

A contratada deve dispor de recursos humanos e tecnológicos suficientes para realizar os serviços com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. A análise da capacidade operacional pode incluir a verificação da equipe técnica disponível, ferramentas de software utilizadas, infraestrutura e outros aspectos relevantes.

**PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL:**

A empresa deve apresentar uma proposta detalhada que descreva de forma clara os serviços a serem prestados, a metodologia a ser utilizada, os prazos de execução, o cronograma de atividades, a forma de acompanhamento e relatórios, e as condições comerciais e financeiras para a prestação dos serviços.

**IDONEIDADE E REGULARIDADE FISCAL:**

A contratada deve ser uma empresa idônea, ou seja, sem histórico de envolvimento em práticas ilegais ou fraudulentas. Também deve estar em situação regular com as obrigações fiscais e trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO:**

A empresa deverá cumprir com todas as exigências legais aplicáveis à prestação dos serviços, incluindo legislação trabalhista, tributária, ambiental, entre outras.

Esses requisitos são fundamentais para garantir que a empresa contratada seja capaz de desempenhar adequadamente as atividades de acompanhamento e gerenciamento na formação do valor adicionado e composição do índice de participação dos municípios na distribuição da cota-parte dos impostos sobre circulação de mercadorias e serviços no Estado de Mato Grosso, buscando uma execução eficiente e transparente do processo.

Deve possuir profissional habilitado na área hábil a realizar a tarefa desejada.

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO ASSESSORAMENTO, APOIO TECNICO E TREINAMENTO DA EQUIPE MUNICIPAL, VOLTADO PARA LEVANTAMENTO, ANALISE, CONFERENCIA, ACOMPANHAMENTO E RECUPERACAO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICIPIO, COM VISTA AO CALCULO DO IPM - ICMS - INDICE DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NA ARRECADACAO DO ICMS. – TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO GERENCIAMENTO DO IPM, E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO ITR.	12	MESES

A contratação de empresa para execução do serviço mencionado no item 01 (um) na quantidade estimada se dá em virtude de o tempo previsto ser suficiente para o treinamento e capacitação de servidor da prefeitura para levantamento, análise, conferência, acompanhamento e recuperação do valor adicionado do Município, com vista ao cálculo do IPM - ICMS - Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS. – Tipo prestação de serviços de acompanhamento gerenciamento do IPM, e apuração e monitoramento das informações do ITR.

Ademais, justificamos o tempo de execução dos serviços com base na perspectiva de ser efetuado, pela provável utilização, não sendo possível estimar as quantidades com referência em consumo anterior, por não haver contratos/serviços deste tipo já executados para a Administração Municipal.

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**5.1.** Nosso estudo tem o condão de identificar soluções possíveis de aproximar as contratações públicas da Administração municipal às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

**5.2** Assim, em pesquisa sobre o panorama de mercado, observou-se que, em matéria de soluções de levantamento, análise, conferência, acompanhamento e recuperação do valor adicionado do Município especificados neste estudo técnico, constatou-se a existência das seguintes soluções:

**SOLUÇÃO 01** - Contratação de empresa responsável pela capacitação de servidor ou servidores responsáveis pelo acompanhamento e gerenciamento na formação do valor adicionado - VA e composição do índice de participação dos Municípios - IPM na distribuição da cota parte dos impostos sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS no Estado de Mato Grosso.

**SOLUÇÃO 02** - Contratação de empresa responsável diretamente pela execução dos serviços de acompanhamento do índice do ICMS, para atender as demandas oscilantes, por fomentar o aumento da arrecadação de impostos relacionado ao ICMS da cota parte do Município e demais tributos.

#### **ESTUDO DE CASO**

Atualmente a Administração Municipal vem executando ou tentando executar os serviços constantes neste estudo técnico, porém, tem encontrado sérias dificuldades resultando em baixas na arrecadação da cota parte do ICMS no Município.

Nestes termos, a terceirização total dos serviços (**SOLUÇÃO 2**) resultaria em maior custo econômico aos cofres públicos, eis que, demandaria nova despesa corrente, havendo, em nosso município, profissionais que poderiam desempenhar tal função se devidamente capacitados.

A terceirização parcial (**SOLUÇÃO 01**) trará economia aos cofres públicos, bem como, eficiência e solução da demanda existente, posto que importará em importante redução de gastos públicos fixos para o futuro.

**5.4** Desta forma, considera-se como um dever do Poder Público desenvolver técnicas ou adaptá-las incorporando gestão pública para aumento da eficiência, transparência e eficácia dos recursos utilizados, o que remete a necessidade de adoção mais efetiva do princípio de gestão estratégica com vistas à revisão, acompanhamento e assessoria dos procedimentos executados por servidores municipais designados para as respectivas funções pertinentes ao objeto, acompanhando e gerenciando na formação do valor adicionado e composição do índice de participação dos Municípios na distribuição da cota parte dos impostos sobre circulação de mercadorias e serviços- ICMS no Estado de Mato Grosso, para a arrecadação e recuperação do imposto, visando atender às necessidades do departamento de tributos, lotado na Secretaria Municipal de Receita e controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, restando claro que a **SOLUÇÃO 01**, trará economia e alicerçará os processos gerenciais.

**5.5.** Destarte, todo o esforço institucional para a garantia da qualidade dos gastos com serviços associada à redução dos custos, através da implantação de um modelo de eficiência, deve se iniciar com o levantamento das necessidades, o qual se estabelece a partir da elaboração de um planejamento efetivo, aliado um modelo de contratação eficaz a fim de dinamizar a demanda por parte dos órgãos e entidades públicas.

**5.6.** Considerando as diferentes fontes, foi possível analisar contratações feitas por outros órgãos e entidades identificando a necessidade, das quais pode-se concluir que a **solução** mais adequada, com enfoque no custo-benefício é a **SOLUÇÃO - 01** pelos motivos alhures expostos.

**5.7.** No tocante a parte técnica a **SOLUÇÃO - 1** oferece os seguintes benefícios:

**DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

- a). Levantar, analisar e conferir corretamente o valor adicionado do município para calcular com precisão o IPM - ICMS e garantir a participação justa do município na arrecadação do imposto;
- b). Maximizar a receita municipal por meio da recuperação adequada do valor adicionado, assegurando que o município receba sua parcela adequada dos recursos do ICMS;
- c). Assegurar a conformidade com a legislação fiscal, evitando erros e inconsistências que possam levar a problemas legais ou sanções fiscais para o município;
- d). Capacitar a equipe municipal para uma gestão fiscal adequada, fornecendo treinamento e apoio técnico especializado;
- e). Aumentar a eficiência e produtividade da equipe municipal, otimizando os processos de levantamento, análise, conferência e recuperação do valor adicionado;
- f). Realizar o acompanhamento, gerenciamento do IPM e apuração e monitoramento das informações do ITR, garantindo uma gestão correta dessas obrigações fiscais. e;
- g). Esses objetivos têm como finalidade melhorar a gestão fiscal do município, aumentar a receita, garantir a conformidade com a legislação e capacitar a equipe para uma gestão eficiente dos impostos, trazendo benefícios diretos para a administração municipal e a comunidade local.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO ASSESSORAMENTO, APOIO TECNICO E TREINAMENTO DA EQUIPE MUNICIPAL, VOLTADO PARA LEVANTAMENTO, ANALISE, CONFERENCIA, ACOMPANHAMENTO E RECUPERACAO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICIPIO, COM VISTA AO CALCULO DO IPM - ICMS - INDICE DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NA ARRECADACAO DO ICMS. - TIPO PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO GERENCIAMENTO DO IPM, E APURACAO E MONITORAMENTO DAS INFORMACOES DO ITR.	12	MESES	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)</b>					R\$ 60.000,00

**Parâmetro do mapa de pesquisa adotado para o item 01-** Média saneada global.

Os preços foram estimados com base em dados disponíveis no sistema **RADAR/TCE/MT**, tabela formalmente aprovada pelos órgãos de fiscalização e controle. Portanto, essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, foi possível analisar contratações feitas por outros órgãos e entidades identificando a necessidade, das quais pode-se concluir que a **solução** mais adequada, com enfoque no custo-benefício é a **SOLUÇÃO - 1<sup>1</sup>**, por se mostrar mais vantajosa.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Tratando-se de serviços eminentemente intelectuais, bem como considerando a distância de nosso município da capital, onde é esperado que estejam a maioria dos profissionais habilitados para tanto, é proveitoso que este serviço seja desempenhado pelo mesmo indivíduo, posto que reduzirá despesas com transportes e alimentação.

<sup>1</sup> Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Ademais, em pequenos municípios as relações entre contratante e contratado são muito mais próximos, de maneira que é pelo menos esperado que a cumulação de atividades semelhantes em um único gerenciamento facilitará no processo de esclarecimento de dúvidas e comunicação com a empresa contratada.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, os resultados pretendidos, são os seguintes:

- a) Melhoria na gestão fiscal do município;
- b) Aumento de receita;
- c) Garantir a conformidade com a legislação; e
- d) Capacitação da equipe para uma gestão eficiente dos impostos.

Entre tantos outros indicadores de desempenho, a efetivação dos resultados esperados trará benefícios imprescindível para que a administração municipal desempenhe suas funções adequadamente.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Em cumprimento ao disposto (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, informamos que os servidores já foram designados para ser treinados e acompanhados pela equipe técnica da futura contratada, pelo período informado neste estudo, bem como, os espaços, equipamentos e documentos necessários a execução dos serviços estão disponíveis.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Após criteriosa análise podemos afirmar que não existe contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Ressaltamos que não haverá impactos ambientais relevantes em decorrência da contratação pretendida.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

A contratação de uma empresa é considerada adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Receita e controle da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, mediante a complexidade dos cálculos envolvidos na determinação do Índice de Participação dos Municípios, aliada à expertise técnica necessária para lidar com a formação do Valor Adicionado e garantir a conformidade com as leis e regulamentos, justificamos assim que a terceirização desses serviços requer uma empresa especializada. A contratação pode trazer vantagens como precisão nos cálculos, agilidade nos processos e alívio da equipe interna para se concentrar em outras atividades.

Podemos assim, concluir este Estudo Técnico destacando que a **SOLUÇÃO 1** é a mais adequada, com enfoque no custo-benefício por se mostrar mais vantajosa para a Administração, bem como, é notório que haverá eficiência na execução dos serviços mencionados neste estudo.

Portanto, destacamos que a contratação é fundamental para sanar a demanda existente, está nos moldes da **SOLUÇÃO 1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Alto Paraguai-MT, 01 de abril de 2025.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA:65198085120  
120

Assinado de forma digital  
por VAILDE LUCIANA DE  
OLIVEIRA:65198085120  
Dados: 2025.04.11  
13:59:36 -03'00'

---

**Vailde Luciana de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Receita e Controle**  
**Portaria 213/2024.**